



### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017</b> – (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<b>13 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09 H 30 M.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de materiais de manutenção predial, móveis e equipamentos diversos.</b> Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48 da LC 147/14, conforme condições e especificações estabelecidas no edital seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Secretaria Executiva de Licitação - Av. Independência, Quadra 23, Lote 04, Jardim Ipiranga – Aparecida de Goiânia - Go.
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2017.028.422</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
O edital poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência do site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Executiva de Licitação, telefones: (62) 3545-1221/1223/1224/6504, e-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> .	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, através da **Secretaria Executiva de Licitação e Pregoeira**, designada pelo Decreto Municipal “N” nº 82 de 28 de março de 2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 109/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme processo n.º 2017.028.422, e proceder à abertura da sessão de lances, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 792/2003**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste edital**.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 – Aquisição de materiais de manutenção predial, móveis e equipamentos diversos**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48 da LC 147/14.**

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, ambos nomeados para tal mister pelo Decreto “N” nº 18 de 19 de janeiro de 2017, e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação das empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



**3.1.1 - Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, os itens serão abertos à ampla competitividade. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP e MEI, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.**

**3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.**

**3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**

**3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.**

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.**

**3.5.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita a penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.**

**3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;**

**3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste edital;**

**3.5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;**

**3.5.6 - Empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006, salvo o disposto no item 3.1.1.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” - “Proposta de preços” e “n.º 2” - “Documentos de**



habilitação”, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 13/11/2017**  
**HORÁRIO: 09:30**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 13/11/2017**  
**HORÁRIO: 09:30**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

- 4.2** - Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Secretaria.
- 4.3** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do pregão presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.3.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Executiva de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Executiva de Licitação, nos horários e local previstos no item **17.17** deste edital.
- 4.3.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.4** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.5** - A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.



**4.6** - Recebidos os envelopes “n.º 1” - **Proposta de preços**, e “n.º 2” - **Documentos de habilitação**, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

**4.7** – Não serão aceitos envelopes encaminhados à Secretaria Executiva de Licitação sem a presença dos seus respectivos representantes.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) **Apresentação do documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal, sócio proprietário ou preposto em cópia autenticada;
- b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Instrumento público de procuração**, neste caso, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;
- d) **Instrumento de mandato particular ou conforme modelo apresentado no ANEXO III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **pregão**;



- 5.5** - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6 - Declaração de comprovação**, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital;
- 5.6.1 – Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7** - Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, esse deverá apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- 5.8 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se referem os itens anteriores deverão ser entregues fora dos envelopes.**
- 5.9** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.9.1** - A licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 5.10 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3 deste instrumento.**

## **6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)**

- 6.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:



- 6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2** - Nome e número do banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3** - A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme termo de referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, marca e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.1.3.1** - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- 6.1.3.1.1** - Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.3.1.2** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 6.1.3.1.3** - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 6.1.3.2** - Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.
- 6.1.4** - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.5** - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 6.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



- 6.1.6** - Caso seja constatado em momento posterior durante a apresentação das amostras ou entrega dos materiais, que o objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do termo de referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no item 12.3, subitem 12.3.8 deste edital.
- 6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5** - **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**
- 6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.9** – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.
- 6.10** – **Todos os licitantes deverão apresentar as propostas eletrônicas, cujo arquivo poderá ser solicitado à Pregoeira através do email [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com), devendo ser preenchido exatamente conforme indicado nas instruções, respeitando todos os espaços, seguindo os exemplos, sem alteração de nenhum campo além do indicado para preenchimento, muito menos alterar a formatação, no lugar da marca não inserir números. Caso contrário, o sistema não consegue importar a planilha.**

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**





- 7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 7.2** - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** - Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 7.8** - Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 7.8.1** - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:



- 7.8.1.1** - A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.3** - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **12** deste edital;
- 7.9.1** - Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.9.4** - Em caso de necessidade, a Pregoeira ou o órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no edital, poderá solicitar a apresentação de **amostra(s)** do objeto ofertado para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.



- 7.9.4.1** - Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação, além de incorrer na penalidade descrita do item **12.3.2**.
- 7.9.4.2** - Caso haja solicitação, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO e estarem devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 7.9.4.3** - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva dos materiais. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.
- 7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão.
- 7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1** - **A proposta ajustada deverá ser entregue à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do edital;**
- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1** - Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.2 - Registro comercial**, para empresa individual;

**8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (Dispensa-se a apresentação deste caso já tenha sido apresentado no credenciamento, conforme item 5.3, alínea b);

**8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.5 - Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06** deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.**

### **8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1 - Certidão Negativa de Falência/Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos**. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

### **8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os materiais pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.5 – Declaração** formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital;

**8.6 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.6.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**



- 8.7** - Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 8.8** - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.9** - **A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3.7 deste instrumento.**

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste edital;
- 9.1.1** - Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 9.2** - Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## 10- DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira, e protocolizado na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **17.17**.
- 10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 10.4** - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 10.5** - Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO.

## **11- DO FORNECIMENTO**

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2** - O prazo para a retirada da ordem de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3** - Todo produto entregue, deverá conter, quando da emissão da nota fiscal, prazo de garantia.
- 11.4** - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 11.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 11.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



- 11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. O valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.
- 11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 11.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.8**- Os materiais serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I – Termo de Referência.
  - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, havendo recusa pela segunda vez, esta Secretaria poderá cancelar a nota de empenho referente, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 11.11** - Os materiais fornecidos deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.





**11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**11.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem às especificações do edital.

## **12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**12.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**12.2.1** – Advertência;

**12.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**12.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**12.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**12.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**12.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**12.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.3.6** - Não mantiver a proposta;

**12.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**12.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos materiais e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**13.1.1** - Data de emissão;

**13.1.2** - Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área Pública - Solar Central Park, CNPJ n.º 01.005.727/0001-24;

**13.1.3** - Quantidade fornecida;

**13.1.4** - Especificação e marca dos materiais fornecidos;

**13.1.5** - Preços unitários e totais da fatura;

**13.2**- O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: certidões negativa de débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.



**13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

**13.3** - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

**13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6** – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**13.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



- 13.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.9** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n°:
- 2017.03.0359.04.122.3039.2340.339030.100.20171779**  
**2017.03.0359.04.122.3039.2340.449052.100.20171788**  
**2017.03.0359.04.122.3039.2340.339039.100.20172123**

#### **15 - DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1**- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O prazo contratual terá uma vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou enquanto durar o objeto solicitado, sendo vedada sua prorrogação.
- 15.3** - O contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**15.6** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**15.7** - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:

**15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última diretoria ou contrato social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Fica assegurado à autoridade competente o direito de:

**17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**17.1.3** - Alterar as condições deste edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado



vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste pregão presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.2** - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das certidões negativa de débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação (modelo)**

**Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)**

**Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)**

**Anexo VII - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF (modelo)**

**17.5** - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.8** - A participação neste pregão presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.9** - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.



- 17.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de *e-mail*, enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**E-mail:** [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)

Secretaria Executiva de Licitação

Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga, CEP 74.968-150,

Aparecida de Goiânia – GO.

Tel: (62) 3545-1221/1223/1224/6504

Horário: 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m.

- 17.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada aos interessados por meio de *e-mail* e/ou publicada no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).
- 17.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.21 - 17.21** - **Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m, nos dias úteis;**



## 18 - DO FORO

**18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2017.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Jô Ana Fulanetti**  
Pregoeira





**19 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de licitação da Secretaria Executiva De Licitação, sito à Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga – CEP 74.968-150, Aparecida de Goiânia – Go.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de manutenção predial, móveis e equipamentos diversos, **conforme condições especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no termo de referência.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



## 1. OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de manutenção predial, móveis e equipamentos diversos, conforme se segue:

Lote	Item	Materiais	Medida	Quat.
1	1.1	Armário com espelho - sobrepor - de 32x36x10 cm - Cores	Unidade	20
2	2.1	Abraçadeira 140 x 3,6 mm Nylon Branca	Unidade	100
	2.2	Abraçadeira 150 x 3 mm Nylon Branca	Unidade	100
	2.3	Abraçadeira 200 x 4,8 mm Nylon Branca	Unidade	100
3	3.1	Águarrás 18 lt	Unidade	2
4	4.1	Alicate amperímetro digital profissional	Unidade	5
5	5.1	Alicate bomba água de nº 12"	Unidade	2
6	6.1	Alicate de bico meio cano - nº 6"	Unidade	10
7	7.1	Alicate de corte diagonal 6.1" - profissional	Unidade	10
8	8.1	Alicate de pressão - 25 cm - 10 polegadas	Unidade	5
9	9.1	Alicate para Eletrodo 500 A	Unidade	6
	9.2	Alicate para Eletrodo 600 A	Unidade	6
10	10.1	Alicate universal de - 1000v nº 8"	Unidade	10
11	11.1	Ar Condicionado split 12000 Btus	Unidade	5
12	12.1	Arame Liso Recozido Fino 1,25 mm 1 kg	Unidade	30
13	13.1	Arco de serra de 14"	Unidade	10
14	14.1	Areia lavada fina	M <sup>3</sup>	30
	14.2	Areia lavada grossa	M <sup>3</sup>	30
	14.3	Areia Media	M <sup>3</sup>	30
15	15.1	Argamassa - pacote 20 kilos	Unidade	80
	15.2	Argamassa piso sobre piso - pacote 20 kilos	Unidade	50
16	16.1	Baguete para vidro de divisória	Metro	50
17	17.1	Barra chata (ferro) de 50x5 mm (barra de 6 mts)	Unidade	20
18	18.1	Batente de porta para divisória	Metro	20
19	19.1	Bico Bits PP 02 Longo	Unidade	10
20	20.1	Bigorna nº 0	Unidade	5
21	21.1	Bobina Galvanizada para calha D' Água de 500x0,35 mm	Mts	30
22	22.1	Bomba Engraxadeira Manual 1 kg	Unidade	1
23	23.1	Bonés com cores e logomarca da prefeitura	Unidade	100
24	24.1	Bota de PVC 80 BPL - cano longo branca - 33 a 46 (não conjugada)	Par	10
25	25.1	Brita 0 (zero)	M <sup>3</sup>	20
26	26.1	Broca de aço rápido de 10mm	Unidade	50
	26.2	Broca de aço rápido de 12mm	Unidade	50
	26.3	Broca de aço rápido de 3mm	Unidade	50
	26.4	Broca de aço rápido de 4mm	Unidade	50
	26.5	Broca de aço rápido de 5mm	Unidade	50
	26.7	Broca de aço rápido de 6mm	Unidade	50
	26.8	Broca de aço rápido de 8mm	Unidade	50
27	27.1	Broca escariadora de 10mm	Unidade	10
28	28	Broca longa - para madeira 12 mm	Unidade	10
29	29.1	Broca madeira - 10 mm	Unidade	10
	29.2	Broca madeira - 12 mm	Unidade	20
	29.3	Broca madeira - 13 mm	Unidade	10
	29.4	Broca madeira - 20 mm (paleta)	Unidade	20

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



	29.5	Broca madeira - 3 mm	Unidade	20
	29.6	Broca madeira - 3,5 mm	Unidade	20
	29.7	Broca madeira - 30 mm (paleta)	Unidade	20
	29.8	Broca madeira - 4 mm	Unidade	20
	29.9	Broca madeira - 5 mm	Unidade	20
	29.10	Broca madeira - 6 mm	Unidade	20
30	30.1	Broca paleta - 15 mm	Unidade	10
31	31.1	Broca para concreto S10	Unidade	40
	31.2	Broca para concreto S10 - extra longa - 330mm	Unidade	6
	31.3	Broca para concreto S12	Unidade	30
	31.4	Broca para concreto S5	Unidade	8
	31.5	Broca para concreto S6	Unidade	8
	31.6	Broca para concreto S6 - extra longa - 330mm	Unidade	10
	31.7	Broca para concreto S8	Unidade	10
	31.8	Broca para concreto S8 - extra longa - 330mm	Unidade	10
32	32.1	Broxa Quadrada para Pintura	Unidade	50
33	33.1	Bucha S10	Unidade	2000
	33.2	Bucha S12	Unidade	1000
	33.3	Bucha S5	Unidade	500
	33.4	Bucha S6	Unidade	3000
	33.5	Bucha S8	Unidade	3000
34	34.1	Cabo condutor elétrico para solda - 25 mm	Metro	40
35	35.1	Cabo para aterramento com máquina de solda	Mts	30
36	36.1	Cabo PP 2x1,5	Metro	100
37	37.1	Cadeira giratória espaldar alto com braços - espuma e tecido (cor azul padrão)	Unidade	20
	37.2	Cadeira giratória espaldar baixo com braços - espuma e tecido (cor azul padrão)	Unidade	20
38	38.1	Caixa Acoplada Colonial Branca	Unidade	10
39	39.1	Caixa de Descarga Cor Branca	Unidade	100
40	40.1	Caixa de Sobrepor para um Disjuntor c/Tomada	Unidade	15
41	41.1	Caixa Sifonada 100x1,00x50	Unidade	50
	41.2	Caixa Sifonada 250x150x75	Unidade	20
42	42.1	Cal Hidratada P/ Construção Civil - Saco de 20 kg	Unidade	100
43	43.1	Calça para uniforme logomarca de prefeitura	Unidade	100
44	44.1	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	Unidade	30
45	45.1	Camiseta gola polo para uniforme logomarca da prefeitura	Unidade	100
46	46.1	Campainha sem fio 110x220v- alcance mínimo 30 mts	Unidade	10
47	47.1	Canaleta Fechada 30 x 30 de 2 mts	Unidade	200
	47.2	Canaleta Refrigerada 30 x 30 de 2 mts	Unidade	50
	47.3	Canaleta Ventilada 20x20	Unidade	100
	47.1	Canaleta Ventilada 30x30	Unidade	100
48	48.1	Cano galvanizado 18mmx6m	Unidade	20
	48.2	Cano galvanizado de 32 mm (barra de 6 mts)	Unidade	20
	48.3	Cano galvanizado de 50 mm (barra de 6 mts)	Unidade	20
	48.41	Cano galvanizado de 75 mm (barra de 6 mts)	Unidade	20
49	49.1	Cano para água 50 mm Barra de 6 mts	Unidade	30
50	50.1	Cano Para Chuveiro	Unidade	20
51	51.1	Cano para esgoto 40 mm Barra de 6 mts	Unidade	30
52	52.1	Cantoneira de abas iguais de 20x20x2 (barra de 6 mts)	Unidade	20
	52.2	Cantoneira de abas iguais de 30x30x3 mm (barra de 6 mts)	Unidade	20
	52.3	Cantoneira de abas iguais de 50x50x3 mm (barra de 6 mts)	Unidade	20

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



53	53.1	Chapa de Duratex ou MDF Branco 3,5 mm	Unidade	30
54	54.1	Chave de fenda 1/4" - 6"	Unidade	10
	54.2	Chave de fenda 1/8" - 6"	Unidade	10
	54.3	Chave de fenda 3/16" - 6"	Unidade	10
	54.4	Chave de fenda 5/16" - 8"	Unidade	10
55	55.1	Chave de fenda isolada - 1x80 mm	Unidade	10
	55.2	Chave de fenda isolada - 2x100 mm	Unidade	10
56	56.1	Chave de fenda philips 1/4" - 6"	Unidade	10
	56.2	Chave de fenda philips 1/8" - 6"	Unidade	10
	56.3	Chave de fenda philips 3/16 - 6"	Unidade	10
	56.4	Chave de fenda philips de 5/16" - 8"	Unidade	10
	56.5	Chave de fenda philips isolada - 1x80	Unidade	20
	56.6	Chave de fenda philips isolada - 2x100 mm	Unidade	10
57	57.1	Chave Fixa e Estrela Nº 10	Unidade	10
	57.2	Chave Fixa e Estrela Nº 13	Unidade	10
	57.3	Chave Fixa e Estrela Nº 5/16	Unidade	10
58	58.1	Chave teste digital	Unidade	20
59	59.1	Cimento - Saco de 50 kg	Unidade	500
60	60.1	Cola branca - kilo	Unidade	30
61	61.1	Cola, colagem instantânea, forte e resistente, similar ou melhor qualidade a Super Bonder.	Unidade	20
62	62.1	Compactador de Solo - EMIT Motor 6.5 HP - EP- CSG- 170	Unidade	1
63	63.1	Conduite 3/4 Preto ou Amarelo	Mts	500
64	64.1	Copiadora de chaves - 120w - 110/220 v - 2800rpm - mordente - 2 lados - distancia dos mordentes - 120mm	Unidade	1
65	65.1	Corante líquido amarelo - 50 ml	Unidade	50
	65.2	Corante líquido azul - 50 ml	Unidade	50
	65.3	Corante líquido Lilas - 50 ml	Unidade	50
	65.4	Corante líquido Ocre - 50 ml	Unidade	80
	65.5	Corante líquido Preto- 50 ml	Unidade	50
	65.6	Corante líquido verde - 50 ml	Unidade	50
66	66.1	66.1	66.1	66.1
66	66.1	Corda para amarrar 359x158	Mts	200
67	67.1	Cordão Polietileno 10 mm cor Cinza	Mts	200
68	68.1	Cortador de grama monofásico/trifásico - 1800-2500W - 2-3 CV - 110/220v - 48 cm de corte - com recolhedor	Unidade	1
69	69.1	Cuminheira articulada para telha ondulada 3.66x1.10 - 8 mm de espessura (inferior e superior)	Unidade	100
70	70.1	Desentupidor manual de ar comprimido para esgoto	Unidade	1
71	71.1	Detector de tensão - 90 a 1000v	Unidade	5
72	72.1	Disco de Corte Diamantado para Maquita	Unidade	50
73	73.1	Disco de Desbaste para Lixadeira	Unidade	50
74	74.1	Disco limpador de 400 mm	Unidade	5
75	75.1	Disco polidor de 400 mm	Unidade	10
76	76.1	Disco removedor de 400 mm	Unidade	5
77	77.1	Disjuntor 100 A Trifásico	Unidade	30
	77.2	Disjuntor 30 A Trifásico	Unidade	30
	77.3	Disjuntor 40 A Unipolar Monofásico	Unidade	30
	77.4	Disjuntor 50 A Unipolar Monofásico	Unidade	30
	77.5	Disjuntor 80 A Unipolar Monofásico	Unidade	30
	77.6	Disjuntor 80 A Trifásico	Unidade	30
	77.8	Disjuntor de 10 A	Unidade	30

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



	77.9	Disjuntor de 20 A	Unidade	30
	77.10	Disjuntor de 5 A	Unidade	20
	77.11	Disjuntor de 50 A	Unidade	20
	77.12	Disjuntor de 70 A	Unidade	10
78	78.1	Drobadilha para porta de madeira	Unidade	100
79	79.1	Adesivo epóxi massa 50 g – similar ou melhor qualidade a Durepoxi.	Unidade	20
80	80.1	Eixo para serra elétrica nº 5	Unidade	2
81	81.1	Eletrodo 2,5	Kilo	30
	81.2	Eletrodo 3,25 para ferro comum	Kilo	30
	81.3	Eletrodo para aço inox	Kilo	10
	81.4	Eletrodo para ferro fundido	Kilo	10
82	82.1	Enceradeira industrial elétrica 110/220 - de 1 HP e escova de 400 mm	Unidade	1
83	83.1	Engate flexível de PVC 30 cm	Unidade	40
	83.2	Engate flexível de PVC 40 cm	Unidade	40
	83.3	Engate flexível de PVC 50 cm	Unidade	20
84	84.1	Enxada Grande com Cabo	Unidade	30
85	85.1	Espigão universal de 20 graus para telha ondulada de 3.66x1.10 - 8 mm de espessura (unidade)	Unidade	50
86	86.1	Esquadro de alumínio - 35 cm	Unidade	15
87	87.1	Estopa branca	Unidade	30
88	88.1	Exaustor de 400 mm de diâmetro, com pingadeira - 110/220 (trifásico) - 1/2 cv - acima de 1100 RPM	Unidade	10
89	89.1	Fechadura para porta de aço	Unidade	20
	89.2	Fechadura para porta de madeira	Unidade	50
90	90.1	Fechadura tubular - 90 mm - para divisória (cor cinza)	Unidade	50
91	91.1	Fêmea 1/4"	Unidade	1
	91.2	Fêmea 3/8"	Unidade	1
	91.3	Fêmea 5/16"	Unidade	1
	91.4	Fêmea 7/16"	Unidade	1
92	92.1	Ferro para Construção Civil 3/8" (Barra de 12 mts)	Barra	50
	92.2	Ferro para Construção Civil 4.2" (Barra de 12 mts)	Barra	50
	92.3	Ferro para Construção Civil 5/16" (Barra de 12 mts)	Barra	50
93	93.1	Ferro redondo trefilado de 10 mm (barra de 6 mts)	Unidade	10
	93.2	Ferro redondo trefilado de 20 mm (barra de 6 mts)	Unidade	10
94	94.1	Ferro T de abas iguais de 30x30x3 mm (barra de 6 mts)	Unidade	10
95	95.1	Fio 10,0 Preto Flexível - Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.2	Fio 10,0 Vermelho Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.3	Fio 2,5 Azul Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.4	Fio 2,5 Preto Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.5	Fio 2,5 Verde Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.6	Fio 2,5 Vermelho Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.7	Fio 4,0 Azul Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.8	Fio 4,0 Preto Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.9	Fio 4,0 Verde Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.10	Fio 4,0 Vermelho Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.11	Fio 6,0 Azul Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.12	Fio 6,0 Preto Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.13	Fio 6,0 Verde Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
	95.14	Fio 6,0 Vermelho Flexível Rolo de 100 mts	Unidade	10
96	96.1	Fio Preto 10 Rígido Rolo de 100 mts	Unidade	2

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



	96.2	Fio Vermelho 10 Rígido Rolo de 100 mts	Unidade	2
97	97.1	Fita de Alta-Fusão de 20 mts	Unidade	10
98	98.1	Fita de Bordo 2,5	Mts	300
	98.2	Fita de Bordo 3,0	Mts	300
	98.3	Fita de Bordo 4,0	Mts	300
	98.4	Fita de Bordo 5,0	Mts	300
99	99.1	Fita Isolante 10 mts	Unidade	300
	99.2	Fita Isolante 20 mts	Unidade	300
100	100.1	Fita Veda Rosca de 20 mts	Unidade	200
101	101.1	Fitolho Plastico para Amarração Embalagem 1,2 kg	Unidade	5
102	102.1	Formão para Marceneiro N° 2	Unidade	10
	102.2	Formão para Marceneiro N° 3	Unidade	10
103	103.1	Forro de PVC	Mts	500
104	104.1	Furadeira de impacto com martetele e mandril de 1/2 "	Unidade	5
105	105.1	Furadeira de impacto industrial 5/8 - 900w - 2 velocidades - 220 v	Unidade	5
106	106.1	Vira Fêmea	Unidade	1
	106.2	Vira Macho	Unidade	1
107	107.1	Giz escolar plastificado colorido - caixa com 50 palitos	Unidade	5
108	108.1	Grafite em pó - kilo	Unidade	2
109	109.1	Grampo fixação -tipo C	Unidade	10
110	110.1	Grampo sargento de 1 mt	Unidade	4
	110.2	Grampo sargento de 2 mts	Unidade	4
111	111.1	Grampo terra - 500 amperes	Unidade	5
112	112.1	Guia inferior para divisória	Metro	30
	112.2	Guia superior para divisória Barra de 3 mts	Unidade	30
113	113.1	Guia serra copo	Unidade	3
114	114.1	H Para Forro Barra de 6 mts	Unidade	30
115	115.1	Interruptor Simples 1 teclas	Unidade	30
	115.2	Interruptor Triplo 3 teclas	Unidade	30
	115.3	Interuptor duplo 2 teclas	Unidade	30
116	116.1	Janela veneziana de correr - com grade - 4 folhas, sendo 2 fixas, de 100x120 cm	Unidade	10
117	117.1	Jogo Chave Biela Tipo L com 12 Peças	Unidade	3
118	118.1	Jogo de chava Tork	Unidade	10
119	119.1	Jogo de chave canhão de 06 a 14 mm	Unidade	3
120	120.1	Jogo de chave catraca de 15 a 24 mm	Unidade	10
	120.2	Jogo de chave catraca de 8 a 14 mm	Unidade	10
121	121.1	Jogo de chave combinada de 08 a 24 mm	Unidade	5
122	122.1	Jogo de formão profissional com cabo ergonômico	Unidade	10
123	123.1	Jogo de serra copo de 30 a 75 mm - madeira	Unidade	2
124	124.1	Jogo de tarraxa industrial - manual de 1/2" - 3/4" e 1"	Unidade	1
125	125.1	Kit acessório para banheiro de alumínio - 5 peças	Unidade	20
126	126.1	Kit detector de vazamento de água/gás	Unidade	1
127	127.1	Kit Reparo para Caixa Acoplada	Unidade	20
128	128.1	Lâmina para arco de serra	Unidade	50
129	129.1	Lâmpada de Led de 13 a 17 w e 220 v	Unidade	500
	129.2	Lâmpada de Led de 20 a 25 w e 220 v	Unidade	300
130	130.1	Lápis para Carpinteiro Caixa com 72 Lapis	Unidade	2
131	131.1	Lima chata com cabo	Unidade	30
132	132.1	Limatão para moto serra	Unidade	30
133	133.1	Lixa d'água n° 200 Pacote com 25 Lixas	Unidade	30

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



	133.2	Lixa d'água nº 320 Pacote com 25 Lixas	Unidade	30
	133.3	Lixa d'água nº 80 Pacote com 25 Lixas	Unidade	30
134	134.1	Lixa para madeira nº 220 Pacote com 25 Lixas	Unidade	20
	134.2	Lixa para madeira nº 320 Pacote com 25 Lixas	Unidade	20
135	135.1	Lixa para massa nº 150 Pacote com 25 Lixas	Unidade	20
	135.2	Lixa para massa nº 180 Pacote com 25 Lixas	Unidade	20
	135.3	Lixa para massa nº 80 Pacote com 25 Lixas	Unidade	30
136	136.1	Lixadeira esmerilhadeira angular de 4 1/2" - 220v	Unidade	5
137	137.1	Lixadeira roto orbital (roquite) - 6" - com coletor de pó	Unidade	2
138	138.1	Luva de Correr PVC 25 mm	Unidade	80
139	139.1	Luva em PVC - cano longo - 60 cm - forrada	Par	10
140	140.1	Macho 1/4"	Unidade	1
	140.2	Macho 3/8"	Unidade	1
	140.3	Macho 5/16"	Unidade	1
	140.4	Macho 7/16"	Unidade	1
141	141.1	Mangueira de Nivel Fina	Mts	100
142	142.1	Mangueira para Jardim 1/2"	Mts	200
	142.2	Mangueira para Jardim de 3/4"	Mts	200
143	143.1	Manta asfáltica aluminizada de 15 cm	Metro	20
	143.2	Manta asfáltica aluminizada de 30 cm	Metro	20
	143.3	Manta asfáltica aluminizada de 50 cm	Metro	20
144	144.1	Martelo pequeno (orelha)	Unidade	10
145	145.1	Máscara contra gases - 1/4 facial - dois filtros	Unidade	5
146	146.1	Máscara descartável PFF1 com válvula	Unidade	300
	146.2	Máscara descartável PFF1 sem válvula	Unidade	300
147	147.1	Massa Corrida PVA Caixa de 18 kg	Unidade	50
148	148.1	Matriz para chave aliança pequ. Ly - cod. 72	Unidade	50
149	149.1	Matriz para chave arouca peq. Cod. 27	Unidade	50
150	150.1	Matriz para chave de fechadura papaiz L.um	Unidade	150
151	151.1	Matriz para chave pado - cod. 682	Unidade	100
152	152.1	Matriz para chave soprano - cod. 780	Unidade	50
	152.2	Matriz para chave soprano - cod. 783	Unidade	50
153	153.1	Matriz para chave soprano tubular - cod. 792	Unidade	50
154	154.1	Matriz para chave stam - cod. 142	Unidade	50
	154.2	Matriz para chave stam - cod. 543	Unidade	150
	154.3	Matriz para chave stam - cod. 544	Unidade	150
	154.4	Matriz para chave stam - cod. 582	Unidade	150
	154.5	Matriz para chave stam - cod. 656	Unidade	150
	154.6	Matriz para chave stam - cod. 71	Unidade	100
155	155.1	MDF 1 Face Branco Fosco 2,75x1,85x0,6 mm	Unidade	10
	155.2	MDF 1 Face Branco Fosco 2,75x1,85x15 mm	Unidade	10
	155.3	MDF 1 Face Branco Fosco 2,75x1,85x18 mm	Unidade	10
	155.4	MDF 1 Face Cor Preto 2,75x1,85x0,6 mm	Unidade	10
	155.5	MDF Dupla Face Branco Fosco 2,75x1,85x10 mm	Unidade	10
	155.6	MDF Dupla Face Branco Fosco 2,75x1,85x15mm	Unidade	10
	155.7	MDF Dupla Face Branco Fosco 2,75x1,85x18mm	Unidade	10
	155.8	MDF Dupla Face Cor Brilhante 2,75x1,85x10 mm	Unidade	10
	155.9	MDF Dupla Face Tabaco Fosco 2,75x1,85x15 mm	Unidade	10
156	156.1	Metalon para Forro de PVC ( 15X15 ) Barra 6 mts	Unidade	150
157	157.1	Mola aérea para retorno de portas	Unidade	20
	157.2	Mola alavanca para retorno de portas	Unidade	20

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



158	158.1	Montante duplo para divisória	Metro	30
	158.2	Montante simples para divisória	Metro	30
159	159.1	Moto esmeril com dois rebolos 1/2 cv - 220 v	Unidade	3
160	160.1	Multímetro digital profissional	Unidade	10
161	161.1	Óculo de proteção incolor	Unidade	30
162	162.1	Padrão de Energia monofásica de 5 mts completa	Unidade	10
	162.2	Padrão de energia trifásica de 5 mts completa	Unidade	10
163	163.1	Paflon PVC - simples -branco - soquete E27 em porcelana - 60 w	Unidade	1000
164	164.1	Painel de divisória de 1,20x2,11	Unidade	150
165	165.1	Paquímetro de metal de 6"	Unidade	5
166	166.1	Parafusadeira profissional sem fio - 12v	Unidade	3
167	167.1	Parafuso atarraxante cabeça panela - fenda simples 3x30mm (bucha S5)	Unidade	500
	167.2	Parafuso atarraxante cabeça panela - fenda simples 4x40mm (bucha S6)	Unidade	500
168	168.1	Parafuso de 5/16", com rosca soberba e vedação e 150 mm de comprimento para telha ondulada de 3.66x1.10x0.8	Unidade	500
169	169.1	Parafuso Phillpis Cabeça Chata 4,0 x 45	Unidade	2000
	169.2	Parafuso Phillpis Cabeça Chata 4.2 x 38	Unidade	1000
170	170.1	Parafuso rosca soberba sextavado de 60mm	Unidade	1000
	170.2	Parafuso rosca soberba sextavado de 70mm	Unidade	1000
	170.3	Parafuso rosca soberba sextavado de 80mm	Unidade	1000
171	171.1	Passa fios de polipropileno de 10 mts	Unidade	10
	171.2	Passa fios de polipropileno de 20 mts	Unidade	10
172	172.1	Pedra para Esmeril 44.50 3/4	Unidade	20
173	173.1	Perfil enrijecido de 150x50x17x3 mm (barra de 3 mts)	Unidade	50
	173.2	Perfil enrijecido de 112x50x15x3 mm (barra de 3 mts)	Unidade	50
	173.3	Perfil enrijecido de 50x30x15x3 mm (barra de 3mts)	Unidade	50
174	174.1	Pincel 1"	Unidade	50
	174.2	Pincel 1/2"	Unidade	30
	174.3	Pincel 2"	Unidade	50
	174.4	Pincel 3"	Unidade	30
175	175.1	Pincel palito nº 14	Unidade	20
	175.2	Pincel palito nº 16	Unidade	20
	175.3	Pincel palito nº 18	Unidade	20
	175.4	Pincel palito nº 20	Unidade	20
	175.5	Pincel palito nº 22	Unidade	20
	175.6	Pincel palito nº 24	Unidade	20
	175.6	Pincel palito nº 26	Unidade	10
176	176.1	Pincel pelo de malta de 1"	Unidade	30
	176.2	Pincel pelo de malta de 2"	Unidade	30
	176.3	Pincel pelo de malta nº 0	Unidade	10
	176.4	Pincel pelo de malta nº 12	Unidade	10
	176.5	Pincel pelo de malta nº 14	Unidade	10
	176.6	Pincel pelo de malta nº 2	Unidade	10
	176.7	Pincel pelo de malta nº 4	Unidade	10
	176.8	Pincel pelo de malta nº 6	Unidade	10
	176.9	Pincel pelo de malta nº 8	Unidade	10
177	177.1	Pino de 5/16", com rosca, porca sextavada e vedação e 300 mm de comprimento para telha ondulada de 3.66x1.10.	Unidade	500
178	178.1	Pino fêmea - 2 pinos - 10 A	Unidade	50
	178.2	Pino macho - 2 pinos - 10 A	Unidade	50

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO





179	179.1	Piso externo de cerâmica PI 5 de 45x45 (cor bege)	Metro	400
180	180.1	Pistola para tubo de silicone	Unidade	15
181	181.1	Plaina elétrica industrial manual - 155mm	Unidade	4
182	182.1	Porca Sextavada 5/16" com Arruela	Unidade	500
	182.2	Porca Sextavada 5/8" com Arruela	Unidade	500
183	183.1	Porta de aço tipo veneziana de 67x217 cm	Unidade	10
	183.2	Porta de aço tipo veneziana de 77x217 cm	Unidade	10
	183.3	Porta de aço tipo veneziana de 87x217 cm	Unidade	10
184	184.1	Porta de divisória 80x210 cm	Unidade	30
185	185.1	Porta eletrodos para 500 amperes	Unidade	6
186	186.1	Prego 15 x 21 com Cabeça	Kg	20
	186.2	Prego 17 x 21 com Cabeça	Kg	20
187	187.1	Quadro de Distribuição para Disjuntores 16	Unidade	10
	187.2	Quadro de Distribuição para Disjuntores 8	Unidade	10
188	188.1	Rebitador manual tipo alavanca para rebites até 6,4mm	Unidade	10
189	189.1	Rebolo de escova de aço	Unidade	5
190	190.1	Régua para Disjuntor Branco -Din	Unidade	100
191	191.1	Rejunte de Cimento - bege Pacote 1 kg	Unidade	30
	191.2	Rejunte de Cimento - branco Pacote 1 kg	Unidade	30
	191.3	Rejunte de Cimento - cinza Pacote 1 kg	Unidade	30
192	192.1	Reparo para válvula Docol	Unidade	30
	192.2	Reparo para válvula Hidra	Unidade	30
193	193.1	Roda Forro Barra 6 mts	Unidade	50
194	194.1	Roldana para Portão 4.0	Unidade	50
	194.2	Roldanas para Portão 2.5	Unidade	100
195	195.1	Rolo anti gotas de 10 cm	Unidade	100
	195.2	Rolo anti gotas de 23 cm	Unidade	100
196	196.1	Rolo de espuma de 10 cm	Unidade	50
	196.2	Rolo de espuma de 23 cm	Unidade	50
	196.3	Rolo de espuma de 4 cm	Unidade	30
197	197.1	Rolo de lã de 10 cm	Unidade	50
	197.2	Rolo de lã de 23 cm	Unidade	50
198	198.1	Rolo textura 10 cm	Unidade	50
	198.2	Rolo textura fina de 23 cm	Unidade	50
	198.3	Rolo textura grossa de 23 cm	Unidade	50
	198.4	Rolo textura média de 23 cm	Unidade	50
199	199.1	Rufo para telha ondulada de 3.66x1.10 - 8 mm de espessura	Unidade	100
200	200.1	Saca polia 3 garras - 120x100 mm	Unidade	2
201	201.1	Serra copo bimetálico 18 mm	Unidade	5
	201.2	Serra copo bimetálico 25 mm	Unidade	5
	201.3	Serra copo bimetálico 40 mm	Unidade	5
	201.4	Serra copo bimetálico 50 mm	Unidade	5
202	202.1	Serra copo de wídia - 100 mm	Unidade	5
	202.2	Serra copo de wídia - 20 mm	Unidade	5
	202.3	Serra copo de wídia - 25 mm	Unidade	5
	202.4	Serra copo de wídia - 32 mm	Unidade	5
	202.5	Serra copo de wídia - 40 mm	Unidade	5
	202.6	Serra copo de wídia - 50 mm	Unidade	5
	202.7	Serra copo de wídia - 75 mm	Unidade	5
203	203.1	Serra sabre profissional capacidade de corte em madeira de 230mm corte em aço sem liga 20mm potencia 1100volts	Unidade	5

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



204	204.1	Serra policorte com motor trifásico de 3 cv - 3500RPM	Unidade	1
205	205.1	Serra tico tico - 650 w - corte de 90mm	Unidade	2
206	206.1	Sifão Sifonada	Unidade	200
207	207.1	Soprador térmico - 50 a 600 graus - 200 watts - com desligamento automático	Unidade	2
208	208.1	Suporte para rolo de pintura - 23 cm	Unidade	70
209	209.1	Tabua Madeira Mista 4x20x2,5 mts	Mts	150
	209.2	Tabua Madeira Mista 5x30x2,5, mts	Mts	200
210	210.1	Talhadeira de Encaxe	Unidade	5
211	211.1	Telha ondulada de 2.44x1.10 - 8 mm de espessura	Unidade	150
	211.2	Telha ondulada de 3.66x1.10 - 8 mm de espessura	Unidade	200
212	212.1	Tesoura para cortar chapa nº 5	Unidade	2
213	213.1	Thinner Lata de 18 lt	Unidade	2
214	214.1	Tijolo Comum	Unidade	4000
	214.2	Tijolo Furado 14 x 29	Unidade	7000
215	215.1	Tinta acrílica - amarelo canário - 18 lts	Unidade	50
	215.2	Tinta acrílica - branco gelo 18 lts	Unidade	80
	215.3	Tinta acrílica - marfim - 18 lts	Unidade	20
	215.4	Tinta acrílica - verde musgo - 18 lts	Unidade	20
	215.5	Tinta acrílica - vermelho escarlate - 18 lts	Unidade	20
	215.6	Tinta acrílica - branco fosco 18 lts	Unidade	50
	215.7	Tinta acrílica - branco neve semibrilho 18 lts	Unidade	30
216	216.1	Tinta esmalte sintético amarelo - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.2	Tinta esmalte sintético azul - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.3	Tinta esmalte sintético branco brilhante - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.4	Tinta esmalte sintético branco gelo - Galão 3,600 ml	Unidade	15
	216.5	Tinta esmalte sintético branco neve - Galão 3,600 ml	Unidade	15
	216.6	Tinta esmalte sintético cinza médio - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.7	Tinta esmalte sintético cinza platina - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.8	Tinta esmalte sintético marfim - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.9	Tinta esmalte sintético preto - Galão 3,600 ml	Unidade	10
	216.10	Tinta esmalte sintético vermelho - Galão 3,600 ml	Unidade	10
217	217.1	Tinta textura acrílica - branco gelo - 28 kg	Unidade	30
218	218.1	Tomada elétrica simples com espelho 4x2 Branco	Unidade	100
	218.2	Tomada elétrica dupla com espelho 4x2 Branco	Unidade	100
219	219.1	Torneira de metal para cozinha bica-alta 1/2" bancada	Unidade	20
	219.2	Torneira de metal para cozinha bica-alta 3/4" bancada	Unidade	20
220	220.1	Torneira de Metal para lavatorio bica-alta 1/2"	Unidade	20
221	221.1	Torneira de metal para pia de cozinha bica-alta 1/2" parede	Unidade	20
	221.2	Torneira de metal para pia de cozinha bica-alta 3/4" parede	Unidade	20
222	222.1	Torneira metal de esfera para jardim 1/2"	Unidade	20
223	223.1	Trena de 8 m x 25 mm/1"	Unidade	30
224	224.1	Trena longa de fita - fibra de vidro - 30 mts	Unidade	5
225	225.1	Trinca Chata de Ferro Nº 03	Unidade	20
226	226.1	Trincha de 1 1/2"	Unidade	30
	226.2	Trincha de 1"	Unidade	30
	226.3	Trincha de 1/2"	Unidade	30
	226.4	Trincha de 2 1/2"	Unidade	30
	226.5	Trincha de 2"	Unidade	30
	226.6	Trincha de 3"	Unidade	30
227	227.1	Tube de PVC soldavel 25 mm barra de 6 mts	Unidade	100

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



228	228.1	Tubo de silicone de 280 ml	Unidade	150
229	229.1	Tubo selante de PU Cinza 600 ml	Unidade	50
230	230.1	Tupia profissional manual	Unidade	1
231	231.1	Turquesa para armador	Unidade	10
232	232.1	Veda calha transparente 280 gr	Unidade	150
233	233.1	Veda paredes de 18 litros (cor branca)	Unidade	10
234	234.1	Ventilador de teto -3 pás de 800mm - 3 velocidades - 110/220 v - (cor bege ou branca)	Unidade	10
235	235.1	Verniz Incolor ( 1 lt )	Unidade	20
	235.2	Verniz Tingue Mogno ( 1 lt )	Unidade	20
236	236.1	Vidro Canelado Chapa de 120 x 105 4 mm	Unidade	30
237	237.1	Vigota 5x14x6 mts	Mts	360
	237.2	Vigota 5x15x6 mts	Mts	360
238	238.1	Zarcão Cor Cinza Galão de 3,600 lt	Unidade	5

## 2. DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL E AMOSTRAS

**2.1** - Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude obedecer às normas da ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

**2.2** – O contrato iniciará a partir da assinatura do contrato e findará em 12 (doze) meses.

**2.3** - As empresas vencedoras deverão apresentar amostra de alguns produtos quando solicitados, em até dois (02) dias úteis, contados imediatamente após a convocação, na Secretaria Executiva de Licitação, sob pena de desclassificação.

**2.3.1** - As amostras serão retidas e avaliadas por agente designado pelo Secretário Municipal de Administração para tal finalidade, verificando suas conformidades com as especificações e testes de qualidade.

## 3. DO VALOR

**3.1** - Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para **entrega** dos respectivos produtos, na **Coordenadoria de Manutenção de Unidades da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Frutal, qd.42, It. 1 a 5, Setor Conde dos Arcos em Aparecida de Goiânia/GO.**

**3.2** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

## 4. DA ENTREGA E PRAZOS

**4.1** - O prazo para início da entrega dos produtos será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser superior a cinco (05) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

**4.2** - A entrega dos produtos objeto dessa contratação **deverá ser de forma parcelada, ou não, de acordo com as necessidades** da CONTRATANTE em no máximo 02 (dois) dias úteis corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da respectiva



solicitação e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida gestor do contrato, o Sr. Geraldo de Souza Ribeiro, matrícula nº 37.960, CPF: 192.027.501-06, RG: 838.310 2º via SSP/GO, designado para tal finalidade pela contratante e destinada à contratada.

**4.2** - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**b)** Definitivamente após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## **5. DO PAGAMENTO E RECURSOS**

**5.1** - Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do Tesouro Municipal.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

**a)** Data de emissão;

**b)** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública - Solar Central Park, CNPJ n ° 01.005.727/0001-24;

**c)** Valor unitário;

**d)** Valor total;

**e)** A especificação dos materiais entregue;

**5.3** - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) para pagamento, quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

**5.4** - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Administração, nota fiscal/fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo servidor designado para tal.

**5.5** - As contas serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

**5.6** - Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à contratante o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente, sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.



**5.7** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Municipal, Estadual, Federal e trabalhista

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**6.2** - A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por itens nas quantidades e especificações que trata este termo.

**6.3** - A contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados imediatamente após a notificação feita pela contratante à contratada.

**6.4** - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

**6.5** - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

**6.6** - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**6.7** - A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

**6.8** - A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.

**6.9** - A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em



decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante.

**6.10** - A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**6.11** - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

## **7. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**7.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**7.2** - A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo de referência.

**7.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

**7.4** - Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**7.5** - Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

**7.6** - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

## **8. PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**26- ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na \_\_\_\_\_, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu contrato social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **109/2017**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2017.028.422**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1 – Aquisição de materiais de manutenção predial, móveis e equipamentos diversos**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a tabela a seguir:

**(TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:





**2.1.1-** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**2.1.2 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 2 dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

**2.1.3 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**2.1.4 -** Fornecer os materiais conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **Pregão Presencial 109/2017** e proposta ofertada;

**2.1.5 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**2.1.6 -** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**2.1.7 -** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial 109/2017**;

**2.1.8 -** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.

**2.1.9 -** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais;

**2.1.10 -** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**2.1.11 -** Fornecer os materiais, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

**2.1.12 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**2.1.13 -** A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em



decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante.

**2.1.14-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

**2.1.15-** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**2.1.16-** Comunicar a contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

**2.2.1 -** Rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

**2.2.2 -** Solicitar o reparo ou a substituição dos materiais, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

**2.2.3 -** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

**2.2.4 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**2.2.5 -** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

**2.2.6 -** Notificar a contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções, previstas em contrato;

**2.2.7 -** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;

**2.2.8 -** Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O prazo contratual terá uma vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou enquanto durar o objeto solicitado, sendo vedada sua prorrogação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**4.1 - DO PREÇO** - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante a emissão de faturas.

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do objeto tais como: mão- de- obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos materiais e protocolização das faturas, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**4.2.1** - Data de emissão;

**4.2.2** - Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia / Go, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - CNPJ: 01.005.727/0001-24;

**4.2.3** - Quantidade fornecida;

**4.2.4** - Especificação e marca dos materiais fornecidos;

**4.2.5** - Preços unitários e totais da fatura;

**4.3** - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal(is)/fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**4.4** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**4.5**- Caso a **CONTRATADA** não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

**4.6** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.7 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.8** - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



4.9 – Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**2017.03.0359.04.122.3039.2340.339030.100.20171779**

**2017.03.0359.04.122.3039.2340.449052.100.20171788**

**2017.03.0359.04.122.3039.2340.339039.100.20172123**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**6.2.1** – Advertência;

**6.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**6.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;



**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não manter a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**6.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**7.1** - O prazo para início da entrega dos produtos será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser superior a cinco (05) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

**7.2** - A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ser de forma parcelada, ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 02 (dois) dias úteis corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da respectiva solicitação e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida gestor do contrato, o Sr. Geraldo de Souza Ribeiro, matrícula nº 37.960, CPF: 192.027.501-06, RG: 838.310 2º via SSP/GO, designado para tal finalidade pela contratante e destinada à contratada.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Manutenção de Unidades da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Frutal, qd.42, Lt. 1 a 5, Setor Conde dos Arcos em Aparecida de Goiânia/GO.

**7.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

**I** – Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e validades quando for o caso;

**II** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

**7.5** - Se, após a execução, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos o pagamento, até que sanada a situação.



**7.6** - Obrigatoriamente serão substituídos os produtos que, por ventura, não atenderem as especificações deste termo ou apresentarem os problemas conforme o subitem 7.6;

**7.7** - O recebimento provisório ou definitivo não extingue a responsabilidade da contratada a *posteriori* ficando condicionada ao regramento da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e respectivas leis subsidiárias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

**9.1**- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1**- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02 e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**



**12.1-** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia,        de                    do ano de 2017.

---

*Contratante*

---

*Contratada*

**Testemunhas:**

---

**CPF**

---

**CPF**



21 - ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da licitante)**

À

**Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 109/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_(Assinatura )\_\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





22 - ANEXO IV

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À

**Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, de conformidade com o edital mencionado, declaramos junto à Pregoeira da Secretaria Executiva de Licitação que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 109/2017**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_(*Assinatura*)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA**

**À Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, de conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos materiais, marcas, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$						

**Valor global por extenso**

**VALOR GLOBAL\_\_\_: R\$**

Declaramos que:

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os materiais no prazo e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**  
**\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**24 - ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ N°\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 109/2017**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**25 - ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º  
DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA**, expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

**Localidade, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.**

---

Assinatura do representante legal